



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 635

SÍNULA:- Autoriza a adquirir terreno no Patrimônio de Aricanduva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

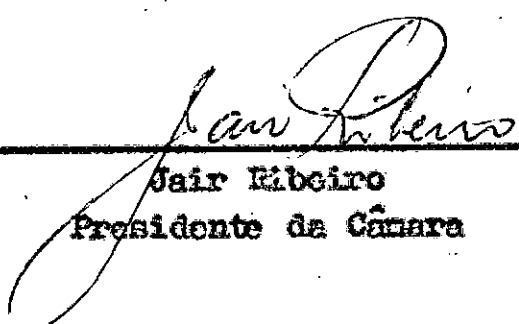
DECRETA:

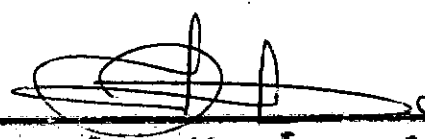
Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a adquirir de particulares ou de Companhias, no Patrimônio de Aricanduva, neste Município, uma área de terras de 15.000 a 20.000 mts.2 (quinze mil a vinte mil metros quadrados), bem como fazer doação de áreas de propriedade do Município, para fins industriais.

Artigo 2º - O Poder Executivo, independentemente de nova autorização Legislativa, poderá fazer doação das áreas de terras mencionadas no artigo 1º para instalações de indústrias de fertilizantes e inseticidas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 28 de janeiro de 1.966.-


Jair Ribeiro
Presidente da Câmara


Orlandino Lages do Carmo
1º Secretário